



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1550/2013

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PEDRA AZUL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento em execução, destinado à cobertura das despesas visando prover recursos para a celebração do Contrato de Rateio/2013 com o Consorcio CIM PEDRA AZUL, para aquisição de consultas, exames e outros procedimentos em saúde.

**Art. 2º.** O crédito especial será aberto sob a seguinte rubrica orçamentária:

009001.103020132.176 – Participação em Consorcio de Saúde.  
331.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público – R\$ 22.427,75 – Recursos Próprios.  
333.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico – R\$271.022,09 – Recursos Próprios.  
333.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico – R\$240.000,00 – Recursos do SUS  
344.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico – R\$ 1.598,57 – Recursos Próprios  
346.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico – R\$ 22.951,59 – Recursos Próprios.  
**TOTAL..... R\$ 558.000,00.**

**Art. 3º.** Os recursos para abertura do crédito especial são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

009001.103020132.176 – Participação em Consorcio de Saúde.  
33.3.74.70.00000 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos  
**Ficha 086 - Valor R\$ 318.000,00 – Recursos Próprios**

009001.103020132.172 – Promover Ações de Média Complexidade  
33.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Ficha 083 – Valor R\$ 240.000,00 – Recursos do SUS**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2013.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Abril de 2013

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**